



COMARCA DE LAJEADO  
1ª VARA CÍVEL  
Rua Paulo Frederico Schumacher, 77, Moinhos

---

Processo nº: 017/1.03.0007097-4 (CNJ:.0070971-95.2003.8.21.0017)  
Natureza: Falência  
Autor: Aninga Comércio Indústria e Agricultura Ltda  
Réu: Massa Falida de Carlos Alberto Hamester & Cia Ltda - ME  
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Dra. Traudeli Iung  
Data: 05/03/2015

Vistos etc.

Trata-se de processo de falência, iniciado no longínquo ano de 1993, e que após diversos entraves – em que pese o pequeno valor do ativo, arrecadado e levado a leilão logo após a decretação da quebra – está em condições de ser encerrado.

Da análise dos autos verificou-se que já foram realizados pagamentos pelo Síndico anterior, relativamente e encargos da massa, cuja prestação de contas encontra-se em apenso, e já foi devidamente homologada.

O novo Síndico nomeado, diante da inexistência de créditos trabalhistas e em razão da informação da Fazenda Nacional de que o débito da falida teria sido considerado extinto, efetuou o pagamento de parcela do débito da massa junto ao fisco estadual, não havendo disponibilidade financeira para o pagamento de outros credores. Está reservado o valor destinado ao Síndico, a título de honorários, e para quitação das custas pendentes.

Dessa forma, a prestação de contas é singela, e encontra-se juntada nas folhas 365/368, demonstrando a correta destinação dos valores levantados, razão pela qual homologo-a.

O relatório final do Síndico está de acordo com as disposições legais, e permite o encerramento da falência, nos termos da promoção ministerial.

Pelo exposto, **declaro encerrada a presente falência**, com fundamento no artigo 132 do Decreto-Lei 7661/45.

Expeça-se alvará ao Síndico, de acordo com o cálculo de folha 339, bem como alvará à Escrivã, para o recolhimento das custas, calculadas na folha 340.

Publique-se o edital, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 132 da Lei 7661/45.

Quanto a certidão prevista no artigo 133 da legislação acima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



referida, será expedida caso requerida por algum interessado.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Lajeado, 05 de março de 2015.

Traudeli Iung  
Juiz de Direito